



EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2021 PROCESSO N.º 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: cplpml@hotmail.com.br

Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação/Menor Preço

Limite de acolhimento de propostas: Dia 04/08/2021 – 08:00 horas

Abertura de Propostas: 04/08/2021 – 09:00 horas



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que de acordo com o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e documentação de Habilitação para o e-mail: cplpml@hotmail.com.br, até as 08:00 do dia 28/07/2021, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que esta incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.



A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

LAJEDO/PE, 30 de julho de 2021.

José Eronaldo de Melo
Presidente - CPL



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

As especificações e os quantitativos estão estabelecidos no Projeto básico anexo a este Edital.

DO FORNECIMENTO

Forma e prazo de entrega:

Os bens deverão ser entregues parcelados, de acordo a necessidade da secretaria.

O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis.

Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa: cplpml@hotmail.com.br

Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

As Entregas deveram ser feitas nos locais designado pelo Setor de Compras do Município, de acordo com a necessidade de cada pedido, no raio de até 05 (cinco) km, da sede da prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:



efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

PAGAMENTO

O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias



ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras efetuará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

10000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
2.47 – Manutenção de Pavimentação, Reposição de Calçamento e Conserto de Pisos e Acessos em Vias Públicas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

OBS 1: Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS 2: As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública

Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução da aquisição;



Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal; e

Não mantiver a proposta.

A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por servidor especificamente designado para este fim.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como



renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

LAJEDO/PE, 30 de julho de 2021

George Sobral de Melo
Secretário de Administração

Armando da Silva Simões
Secretário de Infraestrutura e Obras

João Guido Filho
CRE/PE 60.497D/PE
Engenheiro Civil



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2021

“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

A
Prefeitura Municipal de LAJEDO/PE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

A empresa _____, vem por meio desta apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2021, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço Completo:

Fone:

Fax (se houver):

E-mail:

Representante Legal:

Conta Bancária/Agência/Banco:

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
	UF:	
CEP:	FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
E-MAIL:	VALIDADE DA PROPOSTA:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL, _____, _____/_____/2021

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021.

PROCESSO Nº 039/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2021

Termo de Contrato relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, que entre si, celebram o Município de Lajedo e a empresa _____.

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de Serviço, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.246/0001-76, neste ato representada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO através do Secretário Municipal de Administração, o Sr. George Sobral de Melo, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG: 6.060.779 SSP/PE e do CPF nº 056.135.214-33, residente e domiciliada na Rua João Leite Monteiro, nº 106, Centro, Lajedo/PE e de outro lado como CONTRATADO, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr.(a) _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, Orgão emissor ____/____, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME JURÍDICO

1.1 O presente contrato é regido em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.2. Para os casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - A VIGÊNCIA

3.1. Os serviços enunciados na cláusula segunda serão executados no prazo mínimo de 05 (cinco) meses a contar da formalização do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais



tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

4.2 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____). Conforme Proposta de Preço apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.10 prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, são do exercício 2021, na seguinte dotação:

10000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2.47 – Manutenção de Pavimentação, Reposição de Calçamento e Conserto de Pisos e Acessos em Vias Públicas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovação da prestação dos serviços;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.3 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.5 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Boletim de Medição, conteúdos os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável técnico da CONTRATANTE, Cópias da Folha de Pagamento dos funcionários envolvidos no serviço e Guias de Recolhimento do FGTS e INSS, referente ao mês imediatamente anterior, devidamente quitados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta as seguintes penalidades:



8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

8.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;

8.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

8.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Lajedo, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

8.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 8.1.2 e 8.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.7 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 02(dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

8.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.



CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

- a) Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:
- b) Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações contidas na Ordem de Fornecimento de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- c) Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.
- d) A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- e) Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advinha da entrega dos materiais.

9.2 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria solicitante, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados á realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

11.1 Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE, conferidos pela Lei nº 14.133/2021, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

13.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lajedo, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CNPJ Nº 10.143.246/0001-76
George Sobral de Melo
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____